

53
\$m



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2011

Termo de Cooperação Técnica e Financeira mediante descentralização de recursos orçamentários e financeiros oriundos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, para os fins que menciona.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, autarquia de regime especial, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, CEP 85.867-970 Foz do Iguaçu (PR) inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE**, doravante designado simplesmente **UNILA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada **UFRN**, neste ato, representada pela sua Reitora, **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, portador do Registro Geral nº [REDACTED] SSP/RN e do CPF nº [REDACTED] 04, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da UFRN, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº9.609, de 16 de fevereiro de 1998; Lei nº10.793, de 02 de dezembro de 2004, do Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005, do Decreto Federal nº 93.872/86, do Decreto Federal nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 127/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle, e da Transparência, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto viabilizar a execução do Projeto intitulado **"Cooperação Técnica para Implantação de Sistemas Informatizados de Gestão de Informações Acadêmicas, Administrativas e de Recursos Humanos"**, mediante a transferência de recursos financeiros da **UNILA** para a **UFRN** conforme Plano de Trabalho anexo.

§ 1º A execução do objeto deste termo possibilitará, especificamente, a cooperação técnica entre as partes, no desenvolvimento técnico e operacional de projetos ou atividades na área de tecnologia da informação, notadamente no que tange ao desenvolvimento, adaptação, manutenção e suporte técnico, de sistemas informatizados nas áreas acadêmica, administrativa e de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA UNILA:

- a) Transferir para a **UFRN**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;

54
SM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo;
- c) A **UNILA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DA UFRN:

- a) Utilizar os recursos do presente Termo, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- b) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c) Fornecer, todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE**, sobre a execução do presente Termo;
- d) Manter à disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema de dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**;
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste termo, que permita o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- h) Entregar à UNILA a documentação de que trata o parágrafo único do Art. 11 da Lei nº9.609/98, para fins de registro da transferência tecnológica pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – À UNILA compete:

- a) Realizar as adaptações dos sistemas, de forma a otimizar seu uso em conformidade com as suas necessidades específicas, com o auxílio técnico da **UFRN**;
- b) Replicar os treinamentos recebidos da **UFRN** para a comunidade interna de usuários;
- c) Disponibilizar um setor de suporte técnico e atendimento aos usuários, liberando a **UFRN** desta atividade;
- d) Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos sistemas;
- e) Arcar com custos de diárias e passagens, caso convide analistas da **UFRN** para prestar assessoria técnica em suas instalações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
II – À UFRN compete:

- a) Efetuar cooperação técnica com equipes da **CONCEDENTE** na adaptação do código fonte dos sistemas;
- b) Realizar treinamentos técnicos e de usuário para equipes da **CONCEDENTE**;
- c) Disponibilizar novas funcionalidades desenvolvidas em seus sistemas para uso da **CONCEDENTE**;
- d) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**;
- e) Disponibilizar todo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para **31 de dezembro de 2012**.

Fica a **UNILA** obrigada a prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando lhe der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A **UNILA** designará servidor do seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a **UFRN** pelos atos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** será de **R\$ 250.000,00**, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo, são provenientes da **UNILA** através do Programa de Trabalho nº 12.364.1073.11G1.0041.

No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor acima discriminado, será liberado e transferido para a **UFRN**, por meio de descentralização de crédito orçamentário.

Os recursos financeiros previstos neste Termo serão liberados em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da **UFRN**, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **UNILA** providenciará, como condição de eficácia e transparência, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 À UFRN compete:

- a) Responsabilizar-se e exercer inteira responsabilidade no tocante a qualquer matéria que verse sobre transferência, cessão de direitos, licença de uso ou assuntos de natureza similar;
- b) Fornecer a licença de uso dos sistemas para **UNILA** para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, desde que a licenciada cumpra as disposições pertinentes à matéria;

11.1.1 A UFRN, como detentora da propriedade intelectual e dos direitos autorais dos sistemas, tem a competência exclusiva de registrar os softwares no INPI – Instituto Nacional de Pesquisa Industrial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

11.2 À UNILA compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da UFRN;
- c) Reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da UFRN;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

11.2.1 É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

12.1 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA UFRN

- a) As novas funcionalidades desenvolvidas pela UFRN, seja por demanda interna ou por demanda de qualquer instituição da rede, podem ser disponibilizadas no repositório da rede.
- b) Fica licenciado o uso do código fonte desta funcionalidade conforme regras estabelecidas neste acordo;

12.2 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CONTRIBUIÇÕES DE CÓDIGO PELA UNILA

- a) Entende-se por contribuição os seguintes artefatos: componentes de software, especificações de requisitos, projetos de software ou qualquer artefato técnico vinculado aos sistemas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

- b) Caso a UNILA desenvolva uma contribuição no código fonte nos sistemas da UFRN e deseje compartilhar para a rede de cooperação, deverá:
- a. Submeter funcionalidade à UFRN para aprovação e incorporação nos repositórios devidos;
 - b. Transferir em favor da UFRN os direitos autorais da contribuição, permitindo à UFRN incorporar, ceder, transferir ou licenciar estes direitos da forma que julgar oportuna e conveniente, desde que dentro das hipóteses da discricionariedade dos atos administrativos;
 - c. Nos casos específicos em que a UNILA julgar que a contribuição representa interesse específico da organização ou não deseje compartilhar por questões de segurança, poderá manter o código em Repositório (ou *branch*) específico, não autorizando o repasse para a rede de cooperação, nem transferindo para a titularidade da UFRN.

12.2.1. A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

12.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

13.1 A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a UNILA à legislação vigente, especialmente ao CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste termo.

13.2 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com

58
Sm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de novembro de 2011.

Prof. Dr. Hélgio Henrique Casses Trindade
Reitor da UNILA
- UNILA -

Maria de Fátima Freitas de Melo Nunes
REITORA EM EXERCÍCIO

Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da UFRN
- UFRN -

Testemunhas:

Nome: MARIA SIMONE ALAMPAVA
CPF: [REDACTED]
Nome: Helene Michele Linny Santos
CPF: [REDACTED]

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

PLANO DE
TRABALHO

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN				1.1.2 CNPJ 24.365.710/0001-83	
1.1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.1.4 Cidade Natal		1.1.5 UF RN	1.1.6 CEP 59078-970		1.1.7 Esfera Administrativa Federal
1.1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119		1.1.10 Fax		1.1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br
1.1.12 Conta Corrente Conta Única		1.1.13 Banco Banco do Brasil		1.1.14 Agência 1668-3	1.1.15 Praça de Pagamento Natal
1.1.16 Nome do Responsável Ângela Maria Paiva Cruz				1.1.17 CPF [REDACTED]	
1.1.18 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]		1.1.19 Cargo Professora		1.1.20 Função Reitora	
1.1.21 Matrícula 0349720					
1.1.22 Endereço Residencial Rua [REDACTED], 8829 Ponta Negra					1.1.23 CEP [REDACTED]

1.2. DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTICIPES

1.2.1 Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA				1.2.2 CNPJ 11.806.275/0001-33	
1.2.3 Endereço Av. Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4					
1.2.4 Esfera Administrativa Federal				1.2.5 Nome do Responsável Hélgio Henrique Casses Trindade	
1.2.6 CPF [REDACTED]					
1.2.7 N° RG/Órgão Expedidor [REDACTED]-RS		1.2.8 Cargo Professor		1.2.9 Função Reitor	
1.2.10 DDD 45			1.2.11 Telefone: 35767305		
1.2.12 Endereço Residencial Rua [REDACTED] e – Centro					1.2.13 CEP [REDACTED]

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF e as suas alterações.

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Cooperação Técnica para Implantação de Sistemas Informatizados de Gestão de Informações Acadêmica, Administrativas e de Recursos Humanos	2.2.1 Início julho/2011	2.2.2 Término Dezembro/2012
2.3 Objeto do Projeto Promover a implantação de sistema integrado de gestão acadêmica, administrativa e de recursos humanos na UNILA, bem como a gerência de seus dados, por meio da transferência de metodologia e sistemas desenvolvidos pela UFRN. Contempla, também, a capacitação de equipes e transferência de tecnologia da UFRN para a UNILA e as integrações da ferramenta aos sistemas do governo federal como o SIAFI, SIAPE, SIASG e outros.		
2.4 Justificativa da Proposição Em dezembro de 2007, o Ministério da Educação submeteu ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, um Projeto de Lei propondo a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), instituição a ser sediada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, devido à confluência nessa cidade da fronteira de três países sul-americanos, o que favorece a idéia de diálogo e interação regional. A Exposição Interministerial de Motivos ao Projeto de Lei aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e e pelo Senado Federal, em 16 de novembro de 2009, define algumas diretrizes que estão na base do Projeto Político-Pedagógico da UNILA: "Considerando que a educação superior tem um papel estratégico para países latino-americanos que aspiram legitimamente ocupar um lugar relevante na divisão internacional do conhecimento, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) terá como missão desenvolver uma integração solidária através do conhecimento, fundada no reconhecimento mútuo e na equidade. As atividades da nova universidade devem basear-se na pluralidade de questões e enfoques, liberdade de pensamento, pluralismo de idéias, buscando enfrentar problemas de interesse comum, através do acesso livre ao conhecimento, com vistas à integração solidária entre países, regiões, instituições, professores e alunos, segundo alguns princípios fundamentais e comuns nos planos acadêmico, ético e político: a) Liberdade de ensinar e pesquisar numa cultura acadêmica inter e transdisciplinar; associação estreita entre ensino, pesquisa e extensão, comprometida com a busca de soluções para os problemas latino-americanos; aprofundamento das relações culturais, políticas e tecnológicas em todos os níveis; valorização da cultura, história e memória latino-americana; b) Defesa da vida e do meio ambiente; intercâmbios e cooperação com solidariedade, respeitando as identidades culturais, religiosas e nacionais; associação simétrica e respeito mútuo; cooperação e intercâmbio na lógica da integração; potencialização das condições endógenas do desenvolvimento; política de pares, visando superar as assimetrias através do reconhecimento recíproco; c) Valorização e aprofundamento da democracia e de suas práticas participativas e cidadãs; desenvolvimento de uma cultura de alocação de recursos e de gestão acadêmica, priorizando os objetivos regionais e necessidades sociais; abertura de suas atividades à sociedade civil em nome da equidade, da relevância social e da busca de soluções práticas a problemas comuns." O texto da Lei n. 12.189 de 12 de janeiro de 2010, que criou a UNILA, explicita sua missão indicando algumas áreas de conhecimento a serem prioritariamente desenvolvidas pela nova Universidade que, embora integrada ao sistema federal de educação superior, terá um perfil singular. De acordo com a lei		

61
sm

supracitada, sua atuação deverá observar as seguintes diretrizes:

“Art. 2º A UNILA, como instituição brasileira, terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária.

§ 1º. A UNILA caracterizará sua atuação nas regiões de fronteira e com vocação para o intercâmbio acadêmico e cooperação solidária, com países integrantes do Mercosul e os demais países da América Latina. Esta integração se realizará pela composição de corpo docente e discente proveniente não só das várias regiões do Brasil, mas também de outros países e do estabelecimento e execução de convênios temporários ou permanentes com outras instituições da América Latina.

§ 2º. Os cursos ministrados na UNILA serão, preferencialmente, em áreas de interesse mútuo dos países membros do MERCOSUL, com ênfase em temas envolvendo exploração de recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais, relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento regional.”

Entre os fundamentos de criação da UNILA sobressai a necessidade de repensar a universidade em termos nacionais e transnacionais devido à existência de desafios comuns que precisam ser superados em escala transfronteiriça nas próximas décadas, entre os quais se destacam a redução das assimetrias sociais e econômicas, bem como a construção de modelos éticos de desenvolvimento capazes de permitir o advento de sociedades mais sustentáveis, conciliando crescimento econômico com equidade e equilíbrio ambiental.

O seu compromisso transcende reduções particularistas, tendo assim a pretensão de edificar-se e de ser referência para indicar e induzir caminhos que conduzam ao respeito mútuo e à reciprocidade de expectativas. Numa sociedade do conhecimento, a universidade precisa ampliar e fortalecer a sua tradição de referência. E só o fará à medida que conseguir reinventar-se e reconstruir-se à altura das incertezas e inseguranças que marcam nosso tempo.

A UNILA, como um projeto universitário para a América Latina, iniciou as principais etapas do processo de elaboração de seu desenho acadêmico e institucional, em março de 2008, quando a Comissão de Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana foi instalada pelo Ministro da Educação Fernando Haddad, na Salão de Atos do MEC.

O grande desafio atribuído à Comissão de Implantação foi o de conceber uma universidade pública brasileira que, embora pertencente ao sistema federal de educação superior, assegurasse sua vocação inovadora: contribuir para a integração da América Latina por meio do conhecimento compartilhado e da cooperação solidária com as demais instituições universitárias latino-americanas.

Portanto, o projeto da UNILA tem como premissa criar uma universidade sem fronteiras, no contexto da região da trinacional, envolvendo o nordeste da Argentina, o leste do Paraguai e o oeste brasileiro focado no Estado do Paraná. Essa região amplia-se na relação que a UNILA pretende desenvolver com as 22 instituições públicas da Associação de Universidades do Grupo de Montevidéu (AUGM) que reúne cerca de 1 milhão de alunos. Finalmente, sua vocação latino-americana se completa no intercâmbio com as universidades públicas distribuídas pelo Brasil e no conjunto do continente, com as quais já tem havido contatos promissores e receptividade dos seus dirigentes.

Deste modo, tornou-se necessário estabelecer as bases de sua concepção e por meio de um diagnóstico prévio definir o espaço dentro do qual atuará a UNILA para compreender o seu campo de atuação acadêmica e suas relações inter-universitárias de cooperação e de recrutamento de professores e seleção alunos latino-americanos. Sua originalidade, além do fato de ser uma instituição bilíngue, encontra-se na presença compartilhada de professores e alunos oriundos do Brasil e dos demais países latino-americanos. Esse diagnóstico contextual traçou, em grandes linhas, a oferta e o perfil da educação superior na América Latina visando construir seu nicho acadêmico-científico próprio para contribuir, em todas as áreas do conhecimento, para a integração latino-americana.

A cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes brasileiros e dos outros países da América Latina devem ser pautados por princípios ético-políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações entre as regiões e os países envolvidos.

Uma das questões centrais enfrentadas pela UNILA é o modelo de universidade a ser adotado em contraposição ao modelo tradicional das universidades latino-americanas que foram concebidas como instituições voltadas a formação de elites dirigentes para a construção dos Estados nacionais e seu desenvolvimento autárquico.

Atualmente, a universidade, enquanto instituição social, somente realiza plenamente sua missão acadêmica e social se for capaz de gerar equilíbrio dinâmico entre relevância social, qualidade acadêmica e equidade. Neste sentido, a Carta Magna de Bolonha, resultante de um colóquio internacional, comemorativo aos 700 anos da mais antiga instituição universitária da Europa, definiu de forma lapidar seu conceito genérico: “A Universidade, organizada diversamente por condições geográficas e históricas,

é a instituição autônoma que, de modo crítico, produz e transmite cultura através do ensino e da pesquisa.”

Em pleno século XXI, o projeto da UNILA atualiza o desafio de construir uma Universidade que seja a expressão da sociedade democrática e pluricultural, inspirada nos ideais de liberdade, de respeito pela diferença e de solidariedade, mas que se constitua numa instância de consciência crítica em que a coletividade encontre seu espaço para repensar suas formas de vida e suas organizações sociais, econômicas e políticas.” A esse conceito são agregados dois novos elementos, o conhecimento compartilhado e a cooperação solidária, que se entrelaçam pra cimentar a base sobre a qual se dará a construção institucional da UNILA.

O principal desafio da UNILA é de definir o seu desenho institucional respondendo a um duplo objetivo: o de ser uma Universidade vocacionada para a América Latina e, ao mesmo tempo, uma Universidade para o século XXI. A resposta a esse desafio foi construído a partir das análises da Comissão de Implantação, das contribuições oriundas da Consulta Internacional e de diálogos com o MEC.

O ponto de referência para estabelecer o perfil de uma nova instituição com a vocação da UNILA pressupõe a compreensão das transformações em curso no mundo globalizado e seu impacto sobre o modelo tradicional das universidades contemporâneas. Os estudiosos do tema articulam esses dois elementos para propor estruturas universitárias alternativas associadas a novas formas de organização da gestão do conhecimento.

Simultaneamente à reflexão de natureza conceitual, será preciso articulá-la com questões organizacionais e administrativas. Entre elas, a organização acadêmica, as formas de gestão, os eixos estruturantes nas áreas das ciências e humanidades, o intercâmbio com outras universidades da América Latina e de outros continentes e os processos de seleção de alunos, docentes e pesquisadores, etc.

Todas essas questões estão sendo examinadas sob o prisma da integração regional, mas sem perder de vista a importância estratégica da inserção da América Latina no contexto internacional e na sociedade do conhecimento.

A vocação regional da UNILA será trabalhada em perspectiva internacional de forma a abrir espaços intelectuais de reflexão integrada entre o local, o regional e o universal, evitando-se os reducionismos que não contribuem para uma perspectiva planetária de mudanças e inovações. Uma das metas é o de construir uma universidade que responda simultaneamente à sua vocação nacional e latino-americana no marco dos compromissos do novo milênio.

Dessa forma, a UNILA propõe-se a produzir a “máxima qualidade acadêmica, com a máxima qualidade social” sob a inspiração de uma ética que respeite a diversidade e os direitos humanos universais.

No estágio de implantação em que se encontra, tendo dado início aos 06 (seis) primeiros cursos de graduação em agosto de 2010, com cerca de 200 alunos, oriundos dos países-membros do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai), a UNILA identificou o desenvolvimento e a incorporação de Tecnologias de Informação (TI) como prioritária.

A alternativa de prospecção de soluções existentes em outras IFES que pudessem ser adotadas pela UNILA foi considerada como a mais adequada em razão da necessidade premente de uma solução mais imediata para as áreas acadêmica e administrativa, visto que o desenvolvimento de sistema próprio demandaria um tempo maior que o estimado para a transferência de sistemas e ferramentas já desenvolvidos e testados por outras universidades.

Dentre as soluções avaliadas, a oferecida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) foi considerada a mais adequada às necessidades da UNILA, com a vantagem adicional de incorporar funcionalidades acadêmicas e administrativas em ambiente totalmente integrado, conforme o Plano de Estruturação que está sendo implantado. A opção por esta alternativa levou, ainda, em conta, recomendação do MEC.

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

Apesar do cronograma de execução prever as 04(quatro) metas, fica a UNILA no direito de executar as metas que forem de seu interesse.

As metas apresentadas no cronograma de execução estão sujeitas à mudanças, conforme avaliação da UNILA quanto à compatibilização com seus sistemas e disponibilização de novos módulos pela UFRN.

3.1 Meta	3.2 Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid.de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1. Capacitação de servidores da área de TI	1.1. Arquitetura dos Sistemas	Treinamento da arquitetura dos sistemas da UNILA	Horas	20	Jul/2011	Jul/2011
	1.2. Código Sistema Administrativo - SIPAC	Orientação em códigos fontes do sistema através de reuniões de cooperação remotas	Horas	60	Jul/2011	Mai/2012
	1.3. Código Sistema de RH e Planejamento - SIGPRH	Orientação em códigos fontes do sistema através de reuniões de cooperação remotas	Horas	60	Jul/2011	Mai/2012
	1.4. Código Sistema Acadêmico - SIGAA	Orientação em códigos fontes do sistema através de reuniões de cooperação remotas	Horas	60	Jul/2011	Mai/2012
	1.5. Banco de Dados Administrativo	Discussão do modelo de banco de dados administrativo através de reuniões de cooperação remotas	Horas	20	Jul/2011	ago/2011
	1.6. Banco de Dados RH e Planejamento	Discussão do modelo de banco de dados de recursos humanos e planejamento	Horas	40	Jul/2011	Ago/2011
	1.7. Banco de Dados Acadêmico	Discussão do modelo de banco de dados acadêmico	Horas	40	Jul/2011	Dez/2011
	1.8. Ambiente de Desenvolvimento de Produção	Capacitação na Montagem do ambiente de desenvolvimento e produção	Horas	40	Jul /2011	Jul/2011
2. Capacitação de Funcionalidades	2.1. Administrativo	Conjunto de capacitações de funcionários do ambiente administrativo e equipe de suporte da IFES	Horas	100	Ago/2011	Jun/2012
	2.2. Recursos Humanos	Capacitação de funcionários do ambiente de recursos humanos e equipe de suporte da IFES	Horas	40	Ago/2011	Jun/2012
	2.3. Acadêmico	Capacitação de funcionários do ambiente acadêmico e equipe de suporte da IFES	Horas	80	Ago/2011	Jun/2012
3. Cooperação técnica	3.1. Implantação dos primeiros módulos	Cooperação para estratégias para iniciar produção de módulos dos sistemas. Metodologia: reuniões periódicas (1h de duração) através de vídeo-conferência	Meses	12	Jul/2011	Dez/2011
	3.2. Adaptação de funcionalidades	Cooperação para modificação dos módulos do sistema e manutenção corretiva. Metodologia: reuniões periódicas (1h de duração) através de vídeo-conferência	Meses	24	Jul/2011	Dez/2012
	3.3. Criação de novas funcionalidades	Cooperação para criação de novas funcionalidades demandas e implementadas pelas IFES. Metodologia: reuniões periódicas (1h de duração) através de vídeo-conferência	Meses	6	Nov/2012	Dez/2012
4 Suporte aos sistemas	4.1. Atendimento	Atendimento da equipe de suporte do órgão de informática da IFES parceira	Meses	24	Jul/2011	Dez/2012

65
sm

ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total
4.1 Código da Despesa*	4.2 Especificação	
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
<u>Subtotal de Custeio</u>		R\$ 250.000,00
Total Geral (Custeio + Capital)		R\$ 250.000,00

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

[Handwritten signature]

66
Sm

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PLANO DE TRABALHO
(Continuação)

ANEXO 5 - Cronograma de Desembolso

5. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00)

Meta	Jul/2011 R\$ 125.000,00 (ND 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
	Fev/2012 R\$ 125.000,00 (ND 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

67
Sm

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PLANO DE TRABALHO
(Continuação)

ANEXO 6 – Declaração do Proponente

6.1 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

NATAL 11 10/12/2011

Local e Data


Mário de Fátima Freitas de Melo Ximenes
RECEBE EM EXERCÍCIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**PLANO DE TRABALHO
(Continuação)**

Declaração do Concedente

7 - Declaração

Aprovo,	
----------------	--

_____/_____/_____ Local e Data	_____ Concedente
--	----------------------------

